

EDITAL Nº 01/2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA – SAÚDE E EDUCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, faz saber que no período de **13 de fevereiro de 2023 a 08 de março de 2023**, será promovida a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação temporária excepcional de natureza administrativa e de caráter de reserva em atendimento a supremacia do interesse público, para as funções de Agente de Apoio Educacional, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Médico Plantonista (várias especialidades), para exercício junto às unidades da Rede Municipal de Saúde e de Educação, nas condições estabelecidas no presente Edital, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/93, do inciso XV do art. 8º da Lei Orgânica do Município de Paulínia e do inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 1.349/1990, com as alterações determinadas pela Lei Municipal nº 4.041/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **49 (quarenta e nove) vagas** e de **cadastros de reserva**, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, previsto na Lei Municipal nº 2.106/1997 e suas alterações, que dispõem sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências, bem como 20% (vinte por cento) para candidatos negros, previsto na Lei Municipal 3.979/2021 e suas alterações. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.2 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.3 As vagas oferecidas mediante este Processo Seletivo Simplificado são para o município de Paulínia/SP e os locais de trabalho serão definidos pelas Secretarias de Educação e de Saúde no ato da contratação e poderão ser alterados.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

- 2.1 A denominação das funções, os requisitos de escolaridade, a carga horária, o vencimento básico, o número de vagas (total, ampla concorrência, PCD e negro), e o valor da taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA - FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO, MÉDIO E TÉCNICO, E SUPERIOR

Requisitos de escolaridade: Conforme o Anexo IV (requisitos e atribuições das funções)

Valor da Taxa de Inscrição para todas as funções: R\$ 36,25

QUADRO DE VAGAS
VAGAS IMEDIATAS
VAGAS CADASTRO RESERVA

FUNÇÃO	REQ. DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS IMEDIATAS				VAGAS CADASTRO RESERVA			
				VAGAS IMEDIATAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS	VAGAS CR	VAGAS CR AMPLA	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	Médio	30h	R\$ 2.000,00	20	15	1	4	200	150	10	40
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Médio e Técnico	30h	R\$ 5.245,39	1	1	-	-	100	75	5	20
ENFERMEIRO	Superior	30h	R\$ 7.353,10	-	-	-	-	100	75	5	20
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Médio e Técnico	30h	R\$ 5.591,88	-	-	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA ANESTESIOLOGISTA INTERVENCIÓNISTA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE DOR	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA CARDIOLOGISTA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA DERMATOLOGISTA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA GASTROENTEROLOGISTA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICO	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA NEFROLOGISTA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO VASCULAR	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA OFTAMOLOGISTA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA PNEUMOLOGISTA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20,0
MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA E OBSTRETÍCIA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRIA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA ANESTESIOLOGISTA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20

MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO TORÁCICO	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCISTA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA ENDOSCOPISTA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPEUTA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA INFECTOLOGISTA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA RADIOLOGISTA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA INTENSIVISTA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA UROLOGISTA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO DO TRABALHO	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	-	-	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA NEUROLOGISTA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20
MÉDICO PLANTONISTA ONCOLOGISTA	Superior	Mínima 24h	R\$ 119,96/h	1	1	-	-	100	75	5	20

- 2.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 36,25 para todas as funções.
- 2.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 2.4 Os resultados serão divulgados na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp23> e <http://www.paulinia.sp.gov.br>.
- 2.5 Os candidatos inscritos são parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail com considerações pertinentes para o endereço eletrônico psspmp23@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.
- 2.6 Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado irão atuar conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da Rede Municipal de Saúde e Educação, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza da função pública.
- 2.7 A contratação será formalizada de acordo com a demanda identificada pelo Município de Paulínia, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar os endereços eletrônicos <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp23> e [www.paulinia.sp.gov.br/](http://www.paulinia.sp.gov.br) e realizar o acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de tramitação do Processo Seletivo Simplificado e respectivas convocações publicadas em Diário Oficial do Município.
- 2.8 As atribuições e os requisitos das funções estão definidos no Anexo IV deste Edital.
- 2.9 A remuneração inicial das funções tem por base a Lei Complementar nº 66, de 27 de dezembro de 2017 e suas alterações.
- 2.10 Será garantida a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas indicadas no presente Processo Seletivo Simplificado aos candidatos portadores de deficiência, previsto na Lei Municipal nº 2.106, de 02 de julho de 1997, e suas alterações, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências, na Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência e na Lei nº 3.979 de 19 de outubro de 2021 e suas alterações.

- 2.11 O candidato deverá atender, **cumulativamente**, para ingresso na função, aos seguintes **requisitos obrigatórios**:
- a) ter sido classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida deste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, além de outros naturalizados;
 - c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
 - h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, anualmente e durante a vigência do contrato;
 - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - j) firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
 - k) não ter sido demitido/exonerado do Município de Paulínia em decorrência de processo administrativo disciplinar;
 - l) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior/Médio/Médio Técnico, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovada por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para a função pretendida;
 - m) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - n) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
 - o) estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições da função;
 - p) não registrar antecedentes criminais;
 - q) ter tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a: 06 (seis) meses devidamente comprovados para a função de Agente Educacional e 01 (um) ano devidamente comprovado para as funções de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro;
 - r) atender aos requisitos indicados no anexo IV, ressalvado o que especificam os itens 2.11.t e 2.12;
 - s) cumprir as determinações deste Edital e
 - t) estar inscrito no CRM/SP.

- 2.12 O candidato pode se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, mesmo tendo seu CRM de outro estado,

- no entanto, para investidura da função, a sua inscrição no CRM/SP é obrigatória.
- 2.13 No ato da contratação, todos os requisitos especificados no item 2.11 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 2.14 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público, atendendo aos requisitos de temporariedade previstos na Lei n° 1.349 de 14 de novembro de 1990 e suas alterações, por período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;
- 2.15 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período de **16h do dia 13 de fevereiro de 2023** até **16h de 08 de março de 2023**.
- 3.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp23>, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 13 de fevereiro de 2023** até **16h de 08 de março de 2023**, horário oficial de Brasília/DF;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - d) a Prefeitura Municipal de Paulínia e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até às **16h do dia 09 de março de 2023**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
 - f) após às **16h do dia 08 de março de 2023**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição; e
 - g) o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 3.3 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp23> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 3.4 Todos os candidatos inscritos no período entre **16h do dia 13 de fevereiro de 2023** até às **16h do dia 08 de março de 2023** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às **16h do dia**

- 09 de março de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 3.5 O pagamento da taxa de inscrição após às **16h** do dia **09 de março de 2023**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 3.6 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.7 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 3.9 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 3.10 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.11 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp23>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 3.12 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada função e, se convocado para ambas as funções, manifestar opção por uma delas.
- 3.13 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 3.14 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 3.15 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como aos prazos estipulados.
- 3.16 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos títulos e/ou em informações fornecidas.
- 3.16.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 3.17 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato para uma mesma função, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições

online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

- 3.18 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando solicitado.
- 3.19 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 3.20 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4 DA ISENÇÃO

- 4.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto para os candidatos amparados pelas Lei Estadual nº 12.147/2005 (isenção aos doadores de sangue) e Lei Municipal Ordinária 3.680/2019 (isenção aos portadores de deficiência).
- 4.2 A isenção poderá ser solicitada no período entre às entre **16h do dia 13 de fevereiro de 2023 até às 16h do dia 14 de fevereiro**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp23>, devendo o candidato, obrigatoriamente, comprovar os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.3 Não serão aceitos documentos encaminhados em meio diverso do indicado no subitem 4.2, nem aqueles entregues pessoalmente à sede da FGV.
- 4.4 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital por correio eletrônico ou outras vias que não as expressamente previstas.
- 4.5 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.6 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 4.7 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 12.147/2005, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição aos doadores regulares de sangue, deverão fazer o upload, digitalizados a partir de seu original colorido, dos seguintes documentos:
 - a) imagem do documento de identidade oficial com foto frente e verso;
 - b) documento expedido pela entidade coletora em que o candidato realizou a doação. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste edital. Considera-se, para

- enquadramento ao benefício previsto por esta lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município e
- c) requerimento de solicitação de isenção assinado de próprio punho, conforme Anexo I.
- 4.8 Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.680/2019, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição às pessoas portadoras de deficiências no âmbito do município de Paulínia, deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) imagem do documento de identidade oficial com foto frente e verso;
- b) relatório médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, que ateste a deficiência; e
- c) requerimento de solicitação de isenção, conforme Anexo I.
- 4.9 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição feita por meio diverso do estabelecido no item 4.2.
- 4.10 O não cumprimento de uma das etapas fixadas nos itens 4.1 ao 4.9, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo de isenção.
- 4.11 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp23>.
- 4.12 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 4.13 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp23>.
- 4.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp23>.
- 4.15 **Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp23> e pagar o boleto até 16h de 09 de março de 2023.**
- 4.16 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei Municipal nº 2.106, de 02 de julho de 1997 e suas alterações, na Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (transtorno espectro autista) e no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126 de 22 de março de 2021 (visão monocular), têm assegurado o

- direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para o qual concorram.
- 5.2 Do total de vagas para as funções, ficarão reservados 5% (cinco por cento) por função aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.106, de 02 de julho de 1997, e suas alterações, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID**.
- 5.2.1 No cálculo para apuração da percentagem a que se refere o item 5.2, será considerada como inteiro, toda fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).
- 5.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - imagem do documento original, em campo específico no *link* de inscrição, das **16h do dia 13 de fevereiro de 2023 até as 16h do dia 08 de março de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp23>.
- 5.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por função.
- 5.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do *e-mail* psspmp23@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 5.5 Os candidatos classificados aprovados para as funções do Município de Paulínia que se declararem pessoas com deficiência que não forem eliminados do Processo Seletivo Simplificado serão convocados por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp23>, para se submeter à perícia médica, que ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pela FGV, nos moldes da Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, do Decreto Federal nº 3.298/99 e da Lei Municipal nº 2.106, de 02 de julho de 1997 e suas alterações, que verificará sobre a qualificação como pessoas com deficiência ou não.
- 5.5.1 A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada na cidade de Paulínia/SP.
- 5.5.2 Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 5.5.3 O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) será retido pela FGV por ocasião da realização da perícia médica.

- 5.5.4 A não observância do disposto no subitem 5.5.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 5.5.5 Para cada função, serão convocados para a perícia médica o quantitativo de 2 (duas) vezes o número de vagas previsto para candidatos com deficiência, tanto de vagas imediatas, quanto de cadastro de reserva.
- 5.6 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.7 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência continuará figurando apenas na lista de classificação geral por função.
- 5.8 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Perícia Médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos para a função.
- 5.9 Após a investidura do candidato na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação, sob pena de rescisão contratual imediata.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 6.1 Ficam reservados aos candidatos negros que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, na forma da Lei nº 3.979 de 19 de outubro de 2021 e suas alterações, 20% (vinte por cento) das vagas totais, na forma distribuída na tabela do item 2.1 deste Edital, e daquelas vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 6.2 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e pardos, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 6.3 Para concorrer às vagas para candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, observado o período de inscrição disposto no subitem 3.1.
- 6.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 6.5 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.
- 6.6 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp23>.
- 6.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 6.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua contratação na função temporária;
- 6.9 A relação dos candidatos inscritos na condição de negros será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp23>.

- 6.10 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas para os negros.
- 6.10.1 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas, bem como nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento das funções, deverão manifestar opção por uma delas.
- 6.10.2 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas aos negros.
- 6.10.3 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro quanto na de deficiente, se convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou, optar por esta na hipótese do subitem 6.10.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao contratado com deficiência.
- 6.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.12 Os candidatos que, no ato da inscrição declararem-se negros, serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp23>, para realizarem a entrevista de heteroidentificação, que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito.
- 6.12.1 Para cada função, serão convocados para a entrevista de candidatos negros o quantitativo de 2 (duas) vezes o número de vagas previsto para candidatos negros, tanto de vagas imediatas, quanto de cadastro de reserva.
- 6.12.2 A entrevista para o procedimento de heteroidentificação será realizada em Paulínia/SP, por comissão de heteroidentificação formada pela FGV.
- 6.12.3 Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste Edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão, de acordo com os seguintes aspectos:
- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa negra; e
- b) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.
- 6.12.4 **O candidato deverá comparecer à entrevista munido:**
- a) do formulário de autodeclaração preenchido (Anexo II), a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado,
- b) de documento de identidade (original e cópia),
- c) de cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) foto 3x4cm, recente, tirada nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 6.12.5 As cópias serão retidas pela comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.
- 6.13 O candidato **não será enquadrado** na condição de pessoa negra quando:
- a) não comparecer à entrevista designada;
- b) não levar e apresentar os documentos indicados no item 6.12.4;
- c) recusar-se a ser filmado; e

- d) a maioria dos integrantes da Comissão considerar que o candidato não possui características físicas mínimas para ser considerado negro.
- 6.14 O candidato não enquadrado como negro perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, de forma que passará a figurar apenas na lista de classificação geral.
- 6.15 O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação.
- 6.16 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getulio Vargas por meio do e-mail psspmp23@fgv.br, até o dia 08 de março de 2023, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.17 Após a divulgação do resultado preliminar da entrevista de heteroidentificação, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psspmp23>.
- 6.18 As vagas reservadas a negros e que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, quando da convocação, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

7 DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1 A verificação dos **requisitos mínimos** é **eliminatória**. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos relativos à área de atuação para a qual se inscrever será eliminado e não terá seus títulos avaliados.
- 7.1.1 Os requisitos mínimos relativos à cada área de atuação estão descritos no **Anexo IV** deste Edital.
- 7.1.2 O não cumprimento do requisito mínimo desclassificará o candidato automaticamente.
- 7.1.3 A comprovação da experiência mínima descrita no **Anexo IV** também deverá respeitar as especificações do item 7 deste Edital.
- 7.2 A Avaliação de Títulos relativos à função a qual o candidato se inscrever serão pontuadas de acordo com a avaliação dos documentos apresentados para a banca examinadora e avaliados por ela, sendo limitada a quantidade em até 5 (cinco) títulos por categoria.
- 7.3 O Tempo de Experiência Profissional relativo à função a qual o candidato se inscrever será pontuado de acordo com a avaliação dos documentos apresentados para a banca examinadora e avaliados por ela, sendo limitada a quantidade de pontuação em até 10 (dez) anos de serviço para profissionais da Saúde e de 05 (cinco) anos para Agente de Apoio Educacional.
- 7.3.1 O tempo de serviço será considerado até a data de publicação deste Edital.
- 7.4 Os requisitos mínimos obrigatórios, os títulos e comprovante de tempo de experiência profissional para análise deverão ser enviados (imagem do documento original em frente e verso) em campo específico no link de inscrição, das **16h do dia 13 de fevereiro de 2023** até às **16h do dia 08 de março de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp23>.

- 7.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos e comprovante de tempo de experiência profissional.
- 7.4.2 O envio dos requisitos mínimos obrigatórios, dos títulos e do comprovante de tempo de experiência profissional, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 7.4.3 O link de recolhimento de documentação possuirá campo específico para cada alínea de requisito e/ou avaliação. Não serão considerados para fins de análise e/ou pontuação documentos anexados em campo diverso do exigido.
- 7.4.4 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
- 7.4.5 O não envio dos documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos e Tempo de Experiência Profissional não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero para o cálculo da pontuação final.
- 7.4.6 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 4.2, nem aqueles entregues pessoalmente à sede da FGV.
- 7.4.7 O fornecimento de requisito mínimo, título, comprovante de tempo de experiência profissional e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo Simplificado e o candidato responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 7.4.8 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos poderá requerer a apresentação dos mesmos.
- 7.5 Somente serão considerados os títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica da função.
- 7.6 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de publicação deste Edital e deverão ser voltados para a área de atuação conforme atribuição descrita no Anexo IV. Somente será considerado o tempo de experiência, para fins de pontuação, quando houver coincidência entre as atribuições da função desempenhada e as atribuições relacionadas a especialidade pretendida.
- 7.7 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão ter sido obtidos após a conclusão do curso considerado como requisito para a função e estar concluídos até o período de inscrição deste Edital.
- 7.7.1 Para fins de verificação do atendimento ao subitem 7.7, é indispensável o envio pelo candidato do certificado ou diploma de conclusão do curso considerado como requisito para a função.
- 7.8 Somente serão considerados documentos comprobatórios: diplomas e certificados, atestados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

- 7.8.1 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para a função não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 7.8.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 7.8.3 Para a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 7.8.4 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
- 7.9 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 7.10 A comprovação de experiência profissional para todas as funções será feita da seguinte forma:
- Para o trabalho desempenhado em regime celetista: mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas onde estão a foto e o número da CTPS, bem como as páginas da folha da Qualificação Civil), das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s);
 - Para o trabalho desempenhado em regime estatutário: mediante declaração/certidão de tempo de serviço no órgão devidamente assinada pelo representante do setor de pessoal ou equivalente;
 - Para comprovação de experiência profissional no exterior: mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.
- 7.11 Para comprovação de experiência profissional dos profissionais liberais será feita da seguinte forma:
- Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo apresentado pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo;
 - Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), conforme Anexo III;
 - Comprovação da espécie do serviço realizado e;
 - A descrição das atividades.
- 7.12 Para o candidato sócio proprietário de empresa, a experiência profissional será comprovada mediante cópia autenticada do contrato social, constando o seu registro, como sócio proprietário, acompanhando obrigatoriamente, de declaração do tomador de serviço (pessoa física ou jurídica), atestando a experiência profissional do candidato, informando o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado. CNPJ ou CPF do tomador do serviço, com firma reconhecida em cartório;
- 7.13 Para o candidato com experiência profissional em cooperativas, será aceita cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acompanhado de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

- 7.14 Conforme item 7.11, alínea “b”, a comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada de declaração do empregador em que conste claramente a descrição dos serviços e o nível de atuação, conforme declaração do Anexo III.
- 7.15 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.
- 7.16 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de voluntário ou de monitoria.
- 7.17 Para efeito de pontuação dos documentos citados nos itens 7.22, 7.23 e 7.24 deste Edital, será considerado para experiência profissional 1 (um) ponto por 1 (um) ano completo, sem sobreposição de tempo de serviço do mesmo cargo/função.
- 7.17.1 Os requisitos mínimos de tempo de experiência, indicados no item 2.11.q e no Anexo IV, serão subtraídos do tempo de experiência profissional.
- 7.18 O não cumprimento ou a não apresentação dos requisitos descritos no Anexo IV eliminará automaticamente o candidato.
- 7.19 Para efeito da distribuição de pontos de que tratam os itens 7.22, 7.23 e 7.24, cada título será considerado uma única vez.
- 7.20 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 7.21 Não serão considerados os títulos de pós-graduação quando estes forem requisito exigido para o exercício da respectiva função, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
- 7.22 Para a função pertencente ao **grupo 1 – Agente de Apoio Educacional (Nível Médio)** a avaliação de títulos e experiência profissional se basearão nos seguintes critérios:
- 7.22.1 Pontuação Máxima: 26 pontos.
- 7.22.2 Para pontuação da Titulação Acadêmica e Experiência Profissional, os títulos e comprovantes deverão ter correlação com a área de atuação inscrita.

TITULAÇÃO ACADÊMICA		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Curso de aperfeiçoamento - Certificado ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 120 h/a na área específica da área de atuação pretendida.	3	15
II	Graduação de Nível Superior na área de conhecimento da vaga, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	1	1

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência devidamente comprovada na área da vaga pretendida.	1 (por 1 ano completo , sem sobreposição de tempo)	10

7.23 Para as funções pertencentes ao **grupo 2 - Auxiliar de Enfermagem (Nível Médio e Técnico) e Técnico de Enfermagem (Nível Médio e Técnico)** a avaliação de títulos e a experiência profissional se basearão nos seguintes critérios:

7.23.1 Pontuação Máxima: 26 pontos.

7.23.2 Para pontuação da Titulação Acadêmica e da Experiência Profissional, os títulos e os comprovantes deverão ter correlação com a área de atuação inscrita.

TITULAÇÃO ACADÊMICA		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Curso de aperfeiçoamento - Certificado ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 120 h/a na área específica da área de atuação pretendida.	3	15
II	Graduação de Nível Superior na área de conhecimento da vaga, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	1	1

Alínea B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência devidamente comprovada na área da vaga pretendida.	1 (por 1 ano completo , sem sobreposição de tempo)	10

7.24 Para as funções pertencentes ao **grupo 3 - Médico Plantonista (Nível Superior) - de todas as especialidades - e Enfermeiro (Nível Superior)** se basearão nos seguintes critérios:

7.24.1 Pontuação Máxima: 30 pontos.

7.24.2 Será considerada especialização e/ou residência médica para fins de pontuação, desde que não se apliquem como requisito mínimo da área de atuação.

7.24.3 A experiência profissional considerada para fins de requisito da área de atuação/especialidade, não será pontuada para fins de avaliação.

Alínea A - TITULAÇÃO ACADÊMICA		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Doutorado - Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), na área específica da área de atuação pretendida. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado.	8	8
II	Mestrado - Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área específica da área de atuação pretendida. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado.	6	6
III	Especialização - Certificado de curso de pós-graduação ou residência em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área específica da área de atuação pretendida. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização.	3	6

Alínea B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência devidamente comprovada na área da vaga pretendida.	1 (por 1 ano completo , sem sobreposição de tempo)	10

- 7.25 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nos subitens 7.22, 7.23 e 7.24.
- 7.26 A experiência profissional considerada para fins de requisito da área de atuação, não será pontuada para fins de avaliação.

8 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 A Nota Final será obtida pela soma das pontuações alcançadas na **Avaliação de Títulos e Tempo de Experiência Profissional comprovada na função**.
- 8.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo.
- 8.3 Será desclassificado o candidato que:
- Não comprovar o Tempo de Experiência, conforme exigido no item 2.11.q e Anexo IV;
 - Não comprovar a inscrição no CRM/SP, conforme já mencionado no item 2.11.t;
 - Não comparecer à convocação;
 - Não apresentar os documentos exigidos para contratação, descrito neste edital de abertura;

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- Maior pontuação por títulos apresentados;
 - Maior tempo de serviço na função equivalente à inscrição efetuada, considerando anos e meses;
 - Candidato mais velho;
 - Persistindo o empate, sorteio.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Os recursos contra o resultado preliminar do pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência, da Avaliação de Títulos e do Tempo de Experiência serão recebidos no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp23> no prazo máximo de dois dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Paulínia e site da FGV.
- 10.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 10.3 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

- 10.4 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar do pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência, da Avaliação de Títulos e Tempo de Experiência Profissional, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o resultado ou alterá-lo.
- 10.5 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp20> e no Diário Oficial do Município de Paulínia.
- 10.6 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 10.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de resultado definitivo.
- 10.8 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1 A aprovação neste Processo Seletivo não caracteriza direito de contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitando-se a classificação obtida.
- 11.2 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por função, observado o preenchimento das vagas existentes.
- 11.3 Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada em veículo de comunicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Paulínia.
- 11.4 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.11 e 2.12 deste Edital, deverá apresentar, obrigatoriamente, após sua convocação em Diário Oficial do Município, em data informada na convocação, os seguintes documentos, na ORDEM DA LISTA a seguir:
 - a) Uma foto 3x4 recente;
 - b) Cédula de Identidade (RG) (original e cópia simples);
 - c) Certidão de Casamento ou de Nascimento ou Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (original e cópia simples). Se casado(a) apresentar documento do cônjuge RG/CPF (original e cópia simples);
 - d) Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e cópia simples);
 - e) Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site - <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
 - f) Impressão do comprovante de Resultado da Consulta de Qualificação Cadastral – E-SOCIAL através do site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>. O resultado da consulta deve constar “Os dados estão corretos”;
 - g) Título de Eleitor (original e cópia Simples);
 - h) Impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
 - i) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e cópia simples);
 - j) Comprovante de Residência com CEP atualizado (Original e cópia simples).
 - k) Comprovante de Escolaridade, Certificado de Conclusão ou Diploma (original e cópia simples) conforme exigência da função;

- l) Histórico Escolar (Original e Cópia Simples) correspondente à formação de exigência da função (original e cópia simples);
 - m) Registro do Conselho de Classe (original e Cópia Simples, somente para as funções que exigem – Anexo
 - n) Titulação declarada no ato da inscrição (original e cópia simples);
 - o) Comprovante do Tempo de Experiência Declarado no ato da inscrição (original e cópia simples);
 - p) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);
 - q) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar como dependente de IRRF (cópia simples) e comprovante de escolaridade dos filhos (01 cópia simples)
 - r) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
 - s) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes_Default);
 - t) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;
 - u) Carteira de Vacinação atualizada (original e cópia simples);
 - v) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 03 (três) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência.
- 11.5 Caso haja necessidade, o Município de Paulínia poderá solicitar outros documentos complementares.
- 11.6 O candidato convocado para contratação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 11.7 O candidato contratado mediante Processo Seletivo Simplificado fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 11.8 O candidato aprovado, ao ser contratado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja, a Lei n° 1.349 de 14 de novembro de 1990, e suas alterações e aos Termos do Contrato de Trabalho Temporário.
- 11.9 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins da contratação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 11.10 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Paulínia, mediante publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município de Paulínia, e divulgado na Internet no site da FGV.
- 11.11 O candidato aprovado que não se apresentar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas nos itens 2.11, 2.12 e 11.4, mediante a apresentação dos documentos solicitados perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte.
- 11.11.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da contratação, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção da função.
- 11.12 Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio do veículo de comunicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Paulínia.

- 11.12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.
- 11.13 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por função, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Paulínia e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.
- 11.14 Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará a imediata eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 11.15 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.
- 11.16 Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, conforme item 5.5, caráter eliminatório. A perícia ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pela FGV, nos moldes da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a qual verificará a condição de pessoa com deficiência ou não.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmp23>.
- 12.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail psspmp23@fgv.br.
- 12.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 12.3.
- 12.5 O prazo de validade do processo seletivo será de **um ano**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Paulínia.
- 12.6 O candidato deverá manter atualizado o seu cadastro com a FGV, enquanto estiver participando do processo seletivo, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail psspmp23@fgv.br.
- 12.6.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de cadastro dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura Municipal de Paulínia – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e-mail srh@paulinia.sp.gov.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro
- 12.7 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo correm por conta dos candidatos.
- 12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia.
- 12.9 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

- 12.10 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 12.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Paulínia, 08 de fevereiro de 2023.

ANEXO I – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG
n° _____, CPF n° _____, venho requerer a isenção do
pagamento do valor da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paulínia.
Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é
verdadeira e idônea. Nestes termos, peço deferimento.

Paulínia, ____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

ASSINATURA DE PRÓPRIO PUNHO DO CANDIDATO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 6 do Edital, do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Paulínia. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha admissão (caso tenha sido contratado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda.

Paulínia, _____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

ASSINATURA DE PRÓPRIO PUNHO DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, de forma que posso responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

* ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE CANDIDATOS NEGROS.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente no endereço (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado)

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalhei/trabalho como profissional autônomo/liberal, exercendo a atividade de _____, no período de

com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____. Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Paulínia, ____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

ASSINATURA DE PRÓPRIO PUNHO DO CANDIDATO

ANEXO IV - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de média complexidade junto aos alunos da rede escolar do município de Paulínia, de Educação Infantil ao Ensino médio, Técnico Profissionalizante e Suplência. Atuar nas Unidades escolares, acolhendo, cuidando e auxiliando na educação de crianças, adolescentes e/ou adultos, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, comportamentais, nutricionais, obedecendo os regulamentos/normas da Secretaria Municipal de Educação; Executar as orientações pedagógicas de acordo com a faixa etária das crianças; Organizar a entrada e saída dos alunos; Zelar pela guarda e conservação dos materiais de consumo e/ou permanentes da Unidade Educacional; Prestar assistência, no que couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando imediatamente à autoridade escolar competente; Mediar e auxiliar na prevenção das situações de conflitos no grupo escolar, visando à integridade física e emocional da criança, adolescentes e/ou adultos; Comunicar a equipe gestora sobre ocorrências envolvendo a integridade da criança e/ou adolescente; responsabilizar-se, em seu horário de trabalho, pelo registro de todas as ocorrências, intercorrências e atividades da Unidade Educacional; Auxiliar no desenvolvimento das atividades que favoreçam a aprendizagem e a interação entre as crianças e/ou adolescentes e adultos; participar de atividades que visem integrar a escola, famílias e comunidade; Promover o contato afetivo e harmonioso entre adultos e a criança e/ou adolescente; Atuar com a turma no contra turno; executar atividades correlatas, de mesma natureza ou nível de complexidade; Atuação no segmento da Educação Infantil: Auxiliar, subsidiar, orientar e acompanhar as crianças em suas atividades recreativas, de desenvolvimento de hábitos de higiene e cuidados com o corpo, de repouso e alimentação, conforme projeto pedagógico e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; Colaborar na organização do espaço das atividades, do material didático e eventos da Unidade Escolar. Informar ao docente da turma sobre qualquer anormalidade observada na criança durante a higiene, brincadeiras, alimentação ou sono; ficar com os alunos quando o professor se ausentar temporariamente da sala, nos casos de atraso, até a chegada do professor titular ou substituto; Ante a impossibilidade da substituição imediata do professor ausente, o agente ficará responsável pela turma em caráter recreacionista; Em caso de turmas onde haja alunos com deficiência, o agente atuará como apoio ao professor responsável, nas demandas e necessidades do referido aluno; Conhecer e acompanhar o desenvolvimento da criança sob a orientação da equipe gestora e professor da turma; Sempre que necessário participar da avaliação e planejamento da Unidade Escolar; No contra turno, o agente de apoio educacional atuará com a turma, em atividades lúdicas, recreativas e de cuidados com os alunos; conhecer e acompanhar o desenvolvimento da criança, sob orientação da equipe gestora e pedagógica. Atuação no segmento do Ensino Fundamental, Médio, Técnico Profissionalizante e Suplência: Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; zelar pela disciplina dos alunos fora das salas de aula; orientar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar; mediar e auxiliar na prevenção de situações de conflitos no grupo, visando a integridade física e emocional do aluno; comunicar a equipe gestora as ocorrências envolvendo atos de

indisciplina e/ou infrações; encaminhar à Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização; executar atividades relacionadas às práticas de cuidado nas atividades de vida diária (higiene pessoal, alimentação e locomoção), atendendo às especificidades individuais de cada aluno; Auxiliar sempre que necessário os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e TEA (Transtorno de Espectro Autista), quanto ao acompanhamento na ida ao banheiro e banho, trocas de fraldas e roupas; Em caso de turmas onde haja alunos com deficiência, o agente atuará como apoio ao professor responsável, nas demandas e necessidades do referido aluno; Assumir a turma quando o professor se ausentar temporariamente da sala, nos casos de atraso, até a chegada do professor titular ou substituto; Ante a impossibilidade da substituição imediata do professor ausente, o agente ficará responsável pela entrega de atividades pedagógicas pré-estabelecidas pelo responsável da unidade escolar, permanecendo em sala até o término da atividade; Conhecer e acompanhar o desenvolvimento do aluno sob a orientação da equipe gestora e pedagógica; sempre que necessário participar da avaliação e planejamento da unidade Escolar;

REQUISITO(S): Ensino Médio completo + tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 06 (seis) meses devidamente comprovado.

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvido na rede básica de saúde do município; participar das atividades de orientações dos profissionais da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas na unidade; participar de reuniões, treinamento e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvido na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

REQUISITOS: Curso Médio Completo e Curso Técnico de Enfermagem + Registro Profissional no COREN + tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Preparar pacientes para consultas e exames. Realiza e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxilia pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado. Efetuar o controle diário do material utilizado. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar imobilização do paciente mediante orientação. Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição. Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

REQUISITO(S): Curso Médio Completo + Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro Profissional no COREN + tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Planeja, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Identifica necessidades de enfermagem, a fim de preservar e recuperar a saúde dos pacientes. Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas no município. Executa diversas atividades correlatas, como coleta e administração do sangue, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiratórios artificiais, prestação de cuidados e socorro aos pacientes. Executar tarefas complementares ao tratamento médico, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos sob a orientação do médico especializado ou realiza tratamentos de socorro de emergência, quando necessário. Coordena e supervisiona os trabalhos dos auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem, ministrando orientações quanto necessário, a fim de assegurar a saúde dos pacientes. Requisita e controla o estoque de medicamentos utilizados em sua unidade de saúde. Desenvolve atividades técnico-administrativas em sua unidade, como elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas. Efetua registro dos tratamentos ministrados aos pacientes, a fim de manter um arquivo informativo de todos os dados necessários para acompanhamento médico e legal. Executa quaisquer outras atividades correlatas à sua função. Atua junto a familiares, usuários e equipes de saúde mental pública. Aplica a sistematização da assistência de

enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Enfermagem + Registro Profissional no COREN + tempo mínimo de experiência profissional na função equivalente a 01 (um) ano devidamente comprovado.

MÉDICO PLANTONISTA ANESTESIOLOGISTA INTERVENCIONISTA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE DOR

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Anestesiologia ou Título de Especialista em Anestesiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

ESPECIALIZAÇÃO: Atuação na área de Dor, com Certificado reconhecido pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA (SBA), ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA (AMB) OU SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA DOR (SBED).

MÉDICO PLANTONISTA CARDIOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Cardiologia, credenciada pelo MEC, ou título de Especialista em Cardiologia concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA DERMATOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Dermatologia credenciada pelo MEC ou Título de Especialista em Dermatologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA GASTROENTEROLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Gastroenterologia ou Título de Especialista em Gastroenterologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICO

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Gastroenterologia Pediátrica ou Título de Especialista em Gastroenterologia Pediátrica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA NEFROLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Nefrologia ou Título de Especialista em Nefrologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica

aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Otorrinolaringologia ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO VASCULAR

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Cirurgia Vascular ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA OFTALMOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Oftalmologia ou Título de Especialista em Oftalmologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA PNEUMOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Pneumologia ou Título de Especialista em Pneumologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, ou pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRIA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista em Pediatria, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA ANESTESIOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Anestesiologia ou Título de Especialista em Anestesiologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos

com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Título de Especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO TORÁCICO

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Cirurgia Torácica ou Título de Especialista em Cirurgia Torácica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Clínica Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Medicina de Emergência, Medicina Intensiva, Cardiologia ou Nefrologia ou Título de Especialista nestas áreas, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA ENDOSCOPISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação +

Residência Médica em Endoscopia ou Título de Especialista em Endoscopia, concedido pela Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva/Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA INFECTOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Infectologia ou Título de Especialista em Infectologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA RADIOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos

com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por imagem, credenciada pelo MEC, com área de atuação em ultrassonografia geral, ultrassonografia transfontanela, em partes moles, articular e superfícies, doppler e ultrassom obstétrico e ginecológico, ou Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA INTENSIVISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Medicina Intensiva ou Título de Especialista em Medicina Intensiva, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE). Curso de capacitação para determinação em Morte Encefálica conforme RESOLUÇÃO CFM N° 2.173/2017.

MÉDICO PLANTONISTA UROLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Urologia ou Título de Especialista em Urologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO DO TRABALHO

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades voltadas ao planejamento, análise e execução de processos que exigem conhecimentos específicos, cumprindo normas, obedecendo às políticas gerais e de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia. Desenvolver atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição. Elaborar relatórios, emitir pareceres, registros e análise de atividades em conjunto com as equipes multiprofissionais do DEESMT, demonstrativos e outros documentos referentes à sua área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Participar das equipes multiprofissionais, visando o planejamento, programação, execução, desenvolvimento, monitoramento e avaliação de programas de caráter de prevenção à saúde dos servidores. Cumprir o item 4.12 da NR-4 - Normas Regulamentadoras Aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978. Realizar consultas médicas eletivas e de emergências, executar exames médicos admissionais, demissionais, periódicos e infortunisticos. Avaliar casos de acidentes de trabalho para emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e Comunicação Interna de Acidente de Trabalho (CIAT). Planejar, elaborar, executar e manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e participar do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Acompanhar a legislação pertinente à segurança e medicina do trabalho, observando as condições de trabalho, propondo medidas preventivas e educacionais voltadas à saúde dos servidores; participar de reuniões junto à perícia médica. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

REQUISITO(S): Curso completo em Medicina com Registro Profissional no Conselho da Categoria e Título de Especialista promovido pela Associação Nacional de Medicina do **Trabalho AMB/ANAMT** e Registro de Qualificação e Especialização (RQE), com regras próprias como tempo de atuação na área de no mínimo 02 anos. Residência médica de dois anos reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

MÉDICO PLANTONISTA NEUROLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Neurologia ou Título de Especialista em Neurologia, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).

MÉDICO PLANTONISTA ONCOLOGISTA CLÍNICO

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica aplicada; realizar visitas domiciliares; realizar atendimento ao acidente de trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar atividades correlatas.

REQUISITO(S): Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Oncologia Clínica ou Título de Especialista em Oncologia Clínica, concedido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e suas afiliadas, com o devido registro no CRM (RQE).